**TERMO E CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO**

O presente documento destina-se ao/as professores/as colaboradores/as do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC/CEART/UDESC e está em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – PPGAC, que aprova a proposição de credenciamento de professore/as para atuarem nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado do PPGAC.

Conforme explicitado na resolução citada, fica assim entendida a categoria de Docente colaborador: Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição. A atuação como professor(a) colaborador(a) no PPGAC deverá atender ao princípio de vínculos com pesquisas dos(as) professores(as) permanentes, bem como ao interesse de uma das linhas de pesquisa do programa.

I - Para credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UDESC (PPGAC) é necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

• Um ano de atuação no cargo de professor efetivo na UDESC ou outra IES e ter, no mínimo, título de doutor;

• Participar de Projetos de pesquisa, possuir significativa produção e atuação na área temática e de interesse na linha de pesquisa do PPGAC que o representa;

• Orientação de dois Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC), ou orientação de um Mestrado ou Doutorado em outro Programa;

• Produção científica compatível com a área;

• O docente deverá pontuar total 6 produtos (indicador 1 ou indicador 2), nos três anos anteriores ao pedido. Sendo ao menos 3 produções no Indicador 1:

* Indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; organização de livro; produção artística (no máximo três), conforme Qualis Artístico da CAPES;
* Indicador 2: demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, tradução publicada, organização/editoração de revista etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.).

II - Para orientação no curso de Doutorado do PPGAC é necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

• Dois anos de atuação no cargo de professor efetivo na UDESC ou outra IES e ter, no mínimo, título de doutor;

• Orientação de duas dissertações concluídas em Curso de Mestrado;

• Participar de Projetos de pesquisa, possuir significativa produção e atuação na área temática e de interesse na linha de pesquisa do PPGAC que o representa;

• O docente deverá pontuar total 6 produtos (indicador 1 ou indicador 2), nos três anos anteriores ao pedido. Sendo ao menos 3 produções no Indicador 1:

* Indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; organização de livro; produção artística (no máximo três), conforme Qualis Artístico da CAPES,
* Indicador 2: demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, tradução publicada, organização/editoração de revista etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.).

III - A solicitação de credenciamento de professores(as) colaboradores(as) terá como data base, impreterivelmente, o mês de maio. Não serão aceitas solicitações fora deste prazo;

IV - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada com Curriculum Lattes, em que o professor apresenta, para o triênio avaliado, informação sobre sua atuação e sua produção intelectual e artística.

V - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, que enviará o pedido para um membro docente do colegiado elaborar parecer a ser apreciado pelo Colegiado. A proposição de colaboração deverá ser apresentada e votada em colegiado, após preenchimento de formulário próprio no qual conte a justificativa e a qualificação do(a) professor(a) convidado(a), sendo que essa proposição deverá partir das linhas de pesquisa do programa. A critério do parecerista que analisará o pedido, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

VI - O período máximo de credenciamento para professores colaboradores é de 3 anos. Professores(as) colaboradores(as) não poderão recredenciar-se. Findo o período de colaboração, deverão aguardar o interstício de 2 anos para concorrerem a novo credenciamento.

VII - Os(as) professores(as) colaboradores(as) só poderão ministrar Seminários Temáticos, sendo que a proposição dos seminários deverá atender aos interesses do programa de pós-graduação e da linha de pesquisa na qual o(a) professor(a) colaborador(a) esteja inserido, além de atender à disponibilidade no quadro de horários das disciplinas do PPGAC e ao orçamento previsto para o semestre. Toda proposição de Seminário Temático deverá ser aprovada em colegiado dentro do prazo estipulado.

VIII - A vinda de professores(as) colaboradores(as) para ministrar Seminários Temáticos no PPGAC deverá atender aos princípios de economicidade, levando em consideração o tempo de permanência do(a) professor(a) em Florianópolis e a adequação da carga horária de aula diária. Dessa forma, priorizam- se os Seminários Temáticos concentrados, da seguinte forma: 60h em 15 encontros consecutivos de 4h; 30h em 8 encontros consecutivos de 4h; 15h em 4 encontros consecutivos de 4h. Em todos os casos; respeitados os finais de semana e feriados. Para as disciplinas concentradas, sugere-se, preferencialmente, o turno noturno, das 18h às 22h.

IX - Os(as) professores(as) colaboradores(as) só estarão credenciados no programa após aprovação da proposta de colaboração em colegiado e efetivamente, após assinatura deste Termo e Condições de Colaboração.

X - Os(as) professores(as) colaboradores(as), em função do prazo estipulado para a colaboração, somente poderão atuar como orientadores em Mestrado e como co-orientadores em Doutorado. Em ambos os casos, a orientação só será justificada quando de forma muito pontual, havendo necessidade em razão da natureza da pesquisa a ser orientada e da indisponibilidade de professores permanentes para suprir a orientação. No caso de Mestrado, o número máximo de orientações permitidas ao(à) colaborador(a) será de 2 e, no caso do Doutorado, o número máximo de co-orientações permitidas ao(à) colaborador(a) será de 2.

XI - Para efeitos de bancas de qualificação ou defesa de Mestrado ou Doutorado, o(a) professor(a), enquanto estiver nessa condição, será declarado(a) como membro interno da banca, representando, nesse caso, o PPGAC/UDESC.

XII - No caso do(a) professor(a) colaborador(a) ser orientador(a) ou co-orientador(a) de pesquisa, não poderá ser, simultaneamente, na mesma pesquisa, avaliador(a).

XIII - Professores(as) colaboradores(as) não podem atuar como membros de colegiado do PPGAC, tendo apenas direito à voz nas reuniões em que participarem, quando autorizados.

XIV - Os(as) professores(as) colaboradores(as) não poderão concorrer a editais internos do PPGAC/UDESC, com exceção daqueles que explicitamente permitirem sua participação. Tampouco terão custeadas despesas com o recurso AUXPE/CAPES. As despesas oriundas de passagens, hospedagem, transporte interno e alimentação deverão ser custeados, prioritariamente, pela verba do Centro de Artes, Moda e Design da UDESC, destinadas ao PPGAC.

XV - Professores(as) colaboradores(as) estrangeiros precisam, obrigatoriamente, emitir CPF brasileiro antes da assinatura do Termo e Condições de Colaboração, a fim de serem cadastrados devidamente na Plataforma Sucupira.

XVI - A assinatura deste Termo e Condições de Colaboração, para o caso de professores(as) já credenciados como colaboradores(as), manifesta o conhecimento e concordância com a regra de transição explicitada no Art. 19 da RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – PPGAC:

* Professores(as) que ainda não completaram 3 anos de colaboração, se desejarem cumpri-los, deverão assinar o Termo e Condições de Colaboração, a fim de concluírem o prazo limite de 3 anos de colaboração com o PPGAC. No caso de o prazo restante de colaboração ser inferior a 2 anos, não poderão assumir novas orientações. Deverão concluir as orientações em curso e só poderão ministrar Seminários Temáticos enquanto ainda estiverem orientando e conforme disponibilidade orçamentária e do quadro de horários das disciplinas, respeitando ao princípio da economicidade, devendo haver aprovação da proposta em colegiado.
* Professores(as) que já ultrapassaram 3 anos de colaboração não poderão assumir novas orientações e deverão concluir as orientações em curso. Só poderão ministrar Seminários Temáticos enquanto ainda estiverem orientando e conforme disponibilidade orçamentária e do quadro de horários das disciplinas, respeitando ao princípio da economicidade, devendo haver aprovação da proposta em colegiado. Deverão, igualmente, assinar o Termo e Condições de Colaboração.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura (digital)

Nome do/a Professor(a) Colaborador/a

CPF

Assinatura (digital)

Nome do/a Coordenador/a do Programa